

Portaria do Coordenador 1, de 04-01-2012

Fixando datas e prazos para a divulgação da classificação dos inscritos e estabelece cronograma e diretrizes para o processo de atribuição de classes e aulas do ano letivo de 2012.

O Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, considerando a necessidade de dar continuidade aos procedimentos relativos às inscrições, bem como estabelecer datas, prazos e diretrizes para o desenvolvimento do processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2012, expede a presente Portaria.

Artigo 1º - A entrega de documentos de que trata o artigo 3º da Portaria DRHU 55, de 15-08-2011, bem como a nova classificação dos docentes não efetivos e candidatos à contratação, após entrega de documentos comprobatórios de habilitação/qualificação, se desenvolverá na seguinte conformidade:

I - de **05 a 13-01-2012**, deverão retornar ao local onde efetuaram as inscrições os docentes não efetivos e candidatos à contratação inscritos:

a) que se encontrem na condição de concluintes ou de alunos de cursos de licenciatura plena ou de bacharelado/tecnologia de nível superior, para entrega de documentos comprobatórios de habilitações/qualificações;

b) os alunos do último ano do curso de Licenciatura Plena de Educação Física, para entrega do Diploma;

II – de **12 a 18-01-2012**: digitação, no sistema JATC, das possíveis alterações efetuadas, sendo que no dia 18-01-2012 o sistema estará disponível até às 18 horas;

III – 23-01-2012: a publicação da nova classificação dos docentes não efetivos e candidatos à contratação estará disponível no endereço: <http://drhonet.edunet.sp.gov.br/PortalNet/>.

Artigo 2º - A confirmação ou indeferimento da indicação para participar da atribuição de vagas, nos termos do artigo 22 da L.C. 444, de 27/12/85, à vista das restrições previstas nos artigos 7º e 18 do Decreto 53. 037, de 28-05-2008, com redação alterada pelo Decreto 53.161, de 24-06-2008, e Decreto 57.379, de 19-09-2011, e a respectiva classificação, processar-se-á no endereço: <http://drhonet.edunet.sp.gov.br/PortalNet/>, na seguinte conformidade:

I – de **04 a 06-01-2012**: confirmação ou indeferimento da indicação,

II – **09-01-2012**: divulgação da classificação;

III – de **09 a 10-01-2012**: prazo para interposição de recurso do indeferimento da indicação, no endereço de que trata o caput, sendo que no dia 10-01-2012 o sistema estará disponível até às 18 horas;

IV – de **09 a 11-01-2012**: prazo para digitação da decisão dos recursos, até as 18 horas do dia 11-01-2012;

V – **12-01-2012**: divulgação da classificação final.

Artigo 3º - A atribuição de classes/anos iniciais do Ensino Fundamental, aulas dos anos finais do Ensino Fundamental e Médio e aulas das classes/salas de recurso e de Educação Especial (SAPE), na Etapa I, a docentes habilitados de que trata o § 1º do artigo 7º e o artigo 8º da Resolução SE 89, de 30-12-2011, obedecerá ao seguinte cronograma:

I - **dia 23-01-2012 - MANHÃ - Fase 1**- na Unidade Escolar, aos titulares de cargo, para constituição de jornada;

II – **dia 23-01-2012 - TARDE - Fase 2** - Diretoria de Ensino – aos titulares de cargo, não atendidos, parcial ou integralmente em nível de Unidade Escolar, para:

a) Constituição de Jornada, na seguinte ordem:

- a.1 - aos docentes não atendidos totalmente, na Fase 1;
 - a.2 - aos adidos em caráter obrigatório.
 - b) Composição de Jornada, na seguinte ordem:
 - b.1 - aos parcialmente atendidos na constituição;
 - b.2 - aos adidos, em caráter obrigatório.
- III – dia 24-01-2012 - MANHÃ - Fase 1** - Unidade Escolar – aos titulares de cargo para:
- a) Ampliação de Jornada;
 - b) Carga Suplementar de Trabalho Docente.
- IV – dia 24-01-2012 – TARDE - Fase 2** - Diretoria de Ensino - aos titulares de cargo não atendidos na Unidade Escolar, para Carga Suplementar de Trabalho Docente.
- V – dia 26-01-2012 – MANHÃ - Fase 2** - Diretoria de Ensino - aos titulares de cargo para designações nos termos do artigo 22 da Lei Complementar 444/1985.

Artigo 4º - A atribuição de classes/anos iniciais do Ensino Fundamental, aulas dos anos finais do Ensino Fundamental e Médio e aulas das classes/salas de recurso e de Educação Especial (SAPE), na Etapa I, a docentes e candidatos à contratação habilitados conforme trata o § 1º do artigo 7º e o artigo 8º da Resolução SE 89, de 30-12-2011, será efetuada de acordo com o cronograma definido pela respectiva Diretoria de Ensino, com início em 26-01-2012, conforme sua especificidade, devendo ser amplamente divulgado e obedecendo à seguinte ordem:

- I) Fase 1 – Unidade Escolar** - de carga horária aos docentes ocupantes de função-atividade, na seguinte conformidade:
 - a) declarados estáveis nos termos da Constituição Federal de 1988;
 - b) celetistas.
 - c) ocupantes de função-atividade, a que se refere o §2º do artigo 2º da Lei Complementar 1010/2007;
- II) Fase 2 – Diretoria de Ensino** - de carga horária aos docentes ocupantes de função-atividade, na seguinte conformidade:
 - a) declarados estáveis nos termos da Constituição Federal de 1988;
 - b) celetistas.
 - c) ocupantes de função-atividade, a que se refere o § 2º do artigo 2º da Lei Complementar 1010/2007;
- III) Fase 2 – Diretoria de Ensino** – para atribuição da carga horária aos candidatos à contratação.

Artigo 5º - A atribuição de classes e aulas na Etapa II aos docentes de que tratam os incisos do artigo 7º e o § 1º do artigo 8º da Resolução SE 89, de 30-12-2011 (qualificados), se processará na seguinte conformidade:

- I – 31-01-2012 – Unidade Escolar – MANHÃ- Fase 1** – aos docentes da unidade escolar na seguinte ordem:
 - a) Efetivos;
 - b) Declarados estáveis pela Constituição Federal de 1988;
 - c) Celetistas;
 - d) Abrangidos pelo § 2º do artigo 2º da LC. 1010/2007;
 - e) Candidatos à docência já atendidos na Etapa I, com aulas atribuídas na respectiva unidade escolar.
- II - 31-01-2012 – Diretoria de Ensino – TARDE - Fase 2** – observada a sequência:
 - a) Os docentes de que trata o inciso anterior, não atendidos totalmente nas unidades escolares, observada a mesma ordem;
 - b) Candidatos à contratação.

Artigo 6º - No caso de alguma das datas previstas nos incisos I a IV do artigo 3º desta resolução recair em feriado no município-sede da Diretoria de Ensino, o evento poderá ser adequado utilizando-se o dia 25-01-2012, desde que seja amplamente divulgado.

Artigo 7º - A atribuição de classes e aulas de acordo com o cronograma definido conforme os artigos anteriores, envolvendo os docentes não efetivos e os candidatos à contratação, abrange apenas aos que alcançaram os índices mínimos fixados em legislação específica para a prova do processo seletivo simplificado ou os que foram dispensados de participação do referido processo conforme legislação vigente.

Parágrafo único – A atribuição aos docentes e candidatos que não alcançaram os índices fixados somente poderá ocorrer durante o ano letivo, para classes e aulas do ensino regular e depois de esgotadas todas as possibilidades de atribuição aos demais docentes e candidatos devidamente inscritos e/ou cadastrados.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.